



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita**

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstdg@gmail.com
Telefones: 3485-1226

PORTARIA Nº 384, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, nos termos do art. 32, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 027/2010, a **Sra. ANNIE VANELISA BESERRA VANDIO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA OPERACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2026.

Publique-se.
Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 10 de Setembro de 2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA:08937127440
Assinado de forma digital por
PALOMA KENNED LEITE DA
SILVA:08937127440
Dados: 2026.09.10 15:58:57 -03'00'
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 385, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A PERMUTA
ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o ofício de Nº 96/2026, expedido pela Chefia do Gabinete da Prefeita do Município de Santana dos Garrotes/PB, o qual solicitou a autorização para realização da permuta entre os técnicos em enfermagem **MARIA DO SOCORRO LEITE DANTAS** e **JOAO BATISTA DE LIMA**.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover a eficiência dos serviços prestados, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta entre os servidores **MARIA DO SOCORRO LEITE DANTAS**, matrícula Nº 21160, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Unidade de trabalho no SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município e **JOAO BATISTA DE LIMA**, Matrícula Nº 20001670, admitido no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de São José de Caiana – PB.

Art. 2º A permuta em tela terá o prazo de 02 anos, com ônus financeiro do pagamento de remuneração arcado pelo ente federativo de origem ao qual a servidora é vinculada, conforme prescrito pelo Artigo 5º, § 2º da Lei Municipal Nº 644 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Na cessão ou permuta deverá ser estabelecido o ônus do pagamento da remuneração.

§2º No caso da permuta o ônus financeiro do pagamento da remuneração deve permanecer com cada ente federativo de origem ao qual é vinculado o servidor.

Art. 3º A permuta será realizada sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos adquiridos pelos servidores, respeitando-se as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/ PB, em 10 de Setembro de 2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA:08937127440

Assinado de forma digital por PALOMA KENNED LEITE DA SILVA:08937127440
Dados: 2026.09.10 16:01:47 -03'00'

**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 386, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício de Nº 96/2026, expedido pela Chefia de Gabinete da Prefeita do Município de Santana dos Garrotes/PB, solicitando autorização para realização da permuta dos servidores **MARIA DO SOCORRO LEITE DANTAS e JOAO BATISTA DE LIMA**.

CONSIDERANDO o teor do ofício de Nº 041/2026, expedido pela Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de São José de Caiana, o senhor Manoel Pereira de Souza, que informou a concessão da retrocitada permuta.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover a eficiência dos serviços prestados, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOAO BATISTA DE LIMA**, Matrícula Nº 20001670, admitido no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de São José de Caiana/PB, permutado com **MARIA DO SOCORRO LEITE DANTAS**, matrícula Nº 21160, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Unidade de trabalho no SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, para desempenhar as atribuições atinentes ao seu cargo efetivo, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em Santana Dos Garrotes/PB.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Santana dos Garrotes-PB, 10 de Setembro de 2026.

PALOMA KENNED LEITE Assinado de forma digital por PALOMA
DA SILVA:08937127440 KENNED LEITE DA SILVA:08937127440
Dados: 2026.09.10 15:58:24 -03'00'

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

DECRETO Nº 240/2026

10 de setembro de 2026

Decreta situação anormal caracterizada como SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural do município de SANTANA DOS GARROTES afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santana dos Garrotes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no seu art. 60, inciso V e,

CONSIDERANDO que as primeiras precipitações pluviométricas registradas neste ano não foram suficientes para o armazenamento de água em reservatório com potabilidade, já que até que os açudes, barragens ou outros possam ter o mínimo de água potável faz-se mister que a água outrora existente possa ter parcela de renovação que, comumente ocorre quando existe o extravasamento (sangria) de forma a possibilitar que os detritos naturais que estavam acondicionados possam ser expelidos pelo sangradouro;

CONSIDERANDO que não inexistente sistema de abastecimento regular e perene para a população da zona rural, sendo a captação das águas de chuvas por meio de pequenos açudes, barreiros, cisternas ou outros instrumentos naturais os únicos meios de armazenamento de água para o consumo humano;

CONSIDERANDO que a região do semiárido é caracterizada pela inconstância nos registros de chuvas e da plena irregularidade nas precipitações ocorridas, já que em determinado período existe uma concentração forte de chuvas e após tem intervalo com ausência absoluta e esta característica da condição natural torna imprevisível um cenário seguro de controle de armazenamento de água potável;

CONSIDERANDO que os mananciais existentes não armazenam água potável suficiente para o consumo humano por todo o ano a reclamar a adoção de providências do Poder Público para o abastecimento de cisternas cadastradas pelo Exército;

CONSIDERANDO que a interrupção do reconhecimento de situação de emergência para viabilizar o abastecimento de água pelo programa fiscalizado pelo Exército pode sofrer solução de continuidade e assim dificultar o reingresso do município no aludido programa em situação temporal vindoura a demonstrar insegurança administrativa;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

CONSIDERANDO que a administração municipal deve adotar todos os meios legais para viabilizar a permanência das pessoas que queiram viver nas comunidades rurícolas como forma de mitigar o êxodo rural como meio de política pública e, para tanto, assegurar o acesso a água minimamente potável por meio do abastecimento de carros pipas é uma condição mínima a ser executada pela Prefeitura;

CONSIDERANDO que a ausência de água potável no Município de Santana dos Garrotes/PB, mais especificamente na zona rural, devido a falta do fornecimento de água tratada, e que tal situação tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades cidadão que moram na zona rural do município;

CONSIDERANDO que é obrigação do Poder Público prover o atendimento da sociedade no tocante à complementação do abastecimento da água potável e que é de competência do Poder Público restabelecer a situação de normalidade, preservar o bem-estar da população, assim como, adotar as medidas necessárias para minimizar os efeitos advindos da falta de água potável encanada.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02/2026, assinado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em consonância com Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que conclui como situação anormal caracterizada como situação de emergência por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) no Município de Santana dos Garrotes-PB;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, **exclusivamente no perímetro rural**, afetada pela falta de água potável encanada no município de Santana dos Garrotes/PB (COBRADE 1.4.1.1.0).

§ 1º – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município, que será apresentado oportunamente.

§ 2º – Este decreto é exclusivo para a finalidade da Operação Carro-Pipa que é fiscalizada e monitorada pelo Exército Brasileiro e que tem execução apenas na zona rural do município de Santana dos Garrotes.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

§ 3º – Fica vedada qualquer execução de despesas no município com finalidade diversa deste Decreto que é apenas o que consta no §2º deste artigo.

Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida, neste município, juntamente com todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao combate da falta de água potável encanada na zona rural do município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação disposta no art. 1º.

Art. 4º Em consonância com o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, ante a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisições de bens e serviços necessários às atividades de resposta exclusivamente ao desastre disposto no art. 1º, como locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, conforme disposto no art. 1º deste Decreto, desde que possam ser concluídas no prazo estabelecido em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se,

Santana dos Garrotes/PB, 10 de setembro de 2026

PALOMA KENNED
LEITE DA

SILVA:08937127440

Assinado de forma digital por
PALOMA KENNED LEITE DA
SILVA:08937127440
Dados: 2026.09.10 16:02:58 -03'00'

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional